



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI N° 2.905, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações, referente a **Aquisição de Escavadeira Hidráulica, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 0002 Aquisição de Escavadeira Hidráulica;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, do recurso do repasse do Governo Federal, destinado a Política Pública de Agricultura, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste, no valor de 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/03/2025 às 08:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/03/2025 às 10:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1030807** e o código verificador **266B017D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	05/03/2025 12:12

Referência: [Processo nº 25-767/2025](#).

Docto ID: 1030807 v1

Adicional, de que trata esta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referente ao Incentivo Financeiro Adicional para Fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes Comunitários de Endemias ACE.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, no que couber, será regulamentada por decreto municipal.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 34170

LEI N° 2.903, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 183.036,12 (cento e oitenta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para atender projeto de **Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas**, através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGESEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground - Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1006/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 30.746,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground - Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1007/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 13.531,68 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de repasse através do Convênio nº 186/SEDUC/PGE/2023, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste - RO, no valor de **R\$ 30.746,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.

II. **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 13.531,68 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 34171

LEI N° 2.904, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 183.036,12 (cento e oitenta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para atender projeto de **Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas**, através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGESEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0002 Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0002 Obra de Instalação de Subestação de 75 KVA nas Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 33.036,12 (trinta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de repasse transferidos através do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEEDUC firmado entre Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

II. **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 33.036,12 (trinta e três mil, trinta e seis reais e doze centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 34172

LEI N° 2.905, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de



Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações, referente a Aquisição de Escavadeira Hidráulica, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 0208 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 0002 Aquisição de Escavadeira Hidráulica;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, do recurso do repasse do Governo Federal, destinado a Política Pública de Agricultura, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste, no valor de 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34173

LEI Nº 2.906, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações, referente a Política Pública de Assistência, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3002 0004 Política Pública de Assistência;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a Política Pública de Assistência, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34174

LEI Nº 2.907, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 1.438.718,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezotto reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Recursos do FNDE;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1015/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 536.272,93 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 502.445,93 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 1.438.718,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezotto reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34175

LEI Nº 2.908, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 304.107,07 (trezentos e quatro mil, cento e sete reais e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para atender projeto de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, COM CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE TRÊS SALAS DE AULA, através do Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Ampliação da Escola Municipal Maria Rosa de Oliveira, com Construção de Bloco de Três Salas de Aula;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

